



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

Curvelo (MG), 05 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento aos meus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei nº 1264/2023 que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Curvelo a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao racismo.

Reconhecendo que o racismo é um dos principais fatores estruturantes das injustiças sociais que acometem a sociedade brasileira e, conseqüentemente, é a chave para entender as desigualdades sociais que ainda envergonham o país.

Entendendo que o racismo não é só um ato de humilhação, mas acima de tudo, é um ato de violência, e que devemos reiterar nossa defesa por uma sociedade justa e igualitária.

Acreditando que uma sociedade plenamente saudável é uma sociedade sem preconceitos, ódio de raça, credo, classe ou cor, sendo o racismo uma discriminação social, que tem por base um conjunto de julgamentos pré-físicas, em especial, a cor da pele. E, sabedores de que a preconceituosa ideia de superioridade de etnias, como forma de segregação, está presente em qualquer tipo de ambiente, tanto no trabalho quanto nas ruas, ou até mesmo em meio as pessoas próximas.

Salienta-se, portanto, a importância da presente proposta, bem como de que todas as formas de ocorrência de preconceito devem ser notificadas, sejam elas nítidas ou veladas, porque além de ser um direito, é dever de todo cidadão denunciar esse tipo de ocorrência.

Assim, diante de todo o exposto, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.



Jânio Rocha Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

PROJETO DE LEI Nº 1264/2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO.

Art. 1º Fica instituído no Município de Curvelo a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo”.

Art. 2º A campanha que trata a presente Lei será realizada na semana que antecede o dia 20 de novembro Dia Mundial da Consciência Negra.

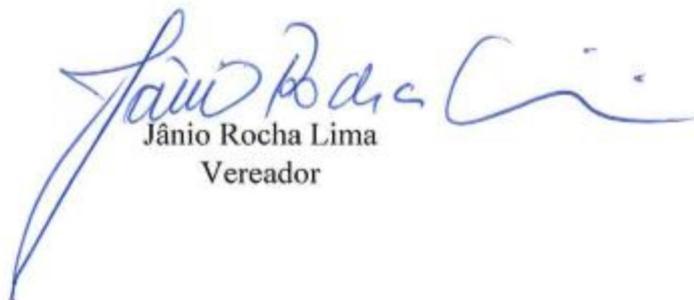
Art. 3º A “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo” tem como objetivo ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.

Art. 4º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer outra forma de preconceito.

Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal nº 3578, de 26 de outubro 2022 para incluir no § 2º do art. 3º e no Anexo Único a Campanha instituída pelo art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 05 de junho de 2023



Jânio Rocha Lima
Vereador